PARECER Nº 475/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 135/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que "dispõe sobre a inclusão da Corrida de Pentecostes no Calendário Anual de Esportes do Município, e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe incluir no Calendário Oficial de Esportes do Município a tradicional Corrida de Pentecostes.

Em sua justificativa o proponente aponta que "a Corrida de Pentecostes é o maior evento esportivo do nosso município, e até o momento estava sendo regulamentada apenas por um decreto. Nos últimos anos, a corrida vem sendo descaracterizada, de início pelo seu percusso inicial, que por questões de segurança dos atletas, não pode ser mais realizado, uma vez que tinha como ponto de partida a Igreja Matriz da Vila de Santo Antônio dos Campos e chegada na Praça Benedito Valadares. Além disso, as ultimas edições da corrida (2021 e 2022), contaram com percussos de 5 e 10 km e foram realizadas fora do período das festivas de aniversário do Município, contrariando o referido Decreto 1.528 de 15 de novembro de 1987. Portanto, o interesse primeiro desta Lei, é a padronização da prova, que a partir da aprovação deste projeto, contará com percusso oficial definido de 10 km, rota definida, conforme art. 3º, e data compatível com as festivas de aniversário do Município e percusso alternativo de 5 Km, também com rota definida em lei. O presente projeto, tenta se aproximar ao máximo do decreto fundador da Corrida, respeitando assim sua origem e fundação. Ressaltamos ainda que a rota do percusso ora constante no projeto, bem como o tamanho do percusso, foi discutido com associações de corredores do município, bem como com atletas e participantes da referida modalidade."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 135/2023.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 14/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 135/2023